

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

## PROCEDIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: SAÚDE

Nome do(s) Servidor(es) APARECIDO CAVALARI

Data: 05/03/2020

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto:

JUSTIFICATIVA: EM VIRTUDE DAS DEMANDAS DE SITUAÇÕES DE EMERGENCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (02 PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA) O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU (SEGUNDA A SEGUNDA 24H DE SOBREAUIVO)	MÊS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 12.500,00	R\$ 9.800,00	R\$ 11.766,67	R\$ 141.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 141.200,00</b>

**Dados complementares obrigatórios:**

Prazo para realização dos serviços/entrega:

Local serviço: Hospital municipal

Responsível pela descrição do objeto: GERSON APARECIDO CAVALARI

Responsível pela pesquisa de preço: GERSON APARECIDO CAVALARI

Fiscal do Contrato: LIDIA PRUDENCIO

Garantia:  
Vigência do Contrato:

Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:

Dotação Orçamentária:

Tipo de recurso: ( )

Condição de pagamento: após os dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

( x ) Próprio

( ) Convênio

Reserva de Saldo:

Desdobramento:

Programa

Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Prefeito

Recebi em, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Comissão de Licitação



P. 186  
D. 1049  
R. 72

REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: SAÚDE  
 Requerente: GERSON APARECIDO CAVALARI  
 Data: 05/03/2020

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto:

JUSTIFICATIVA: EM VIRTUDE DAS DEMANDAS DE SITUAÇÕES DE EMERGENCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (TÉCNICO EM RADIOLOGIA) O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU (SEGUNDA À SEGUNDA 24H DE SOBREAVISO)	MÊS	12	R\$ 13.000,00	R\$ 12.500,00	R\$ 9.800,00	R\$ 11.766,67	R\$ 141.200,00
VALOR TOTAL								R\$ 141.200,00

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega:  
 Local serviço: Hospital municipal  
 Responsável pela descrição do objeto: GERSON APARECIDO CAVALARI  
 Responsável pela pesquisa de preço: GERSON APARECIDO CAVALARI  
 Fiscal do Contrato: LUIZA FREIRENCO

Carimbo:  
 Vigência do Contrato

Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informe os seguintes dados:  
 Natureza Orçamentária: \_\_\_\_\_  
 Fonte de recurso: ( ) Próprio ( ) Convênio  
 Condição de pagamento: até os dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão de Nota Fiscal  
 Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:  
 Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FABIO LUIZ ANDRADE 00441119613  
 Prefeito

Recabi em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Comissão de Licitação

ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA – LTDA

CNPJ:32.288.373/0001-04

END: RUA RAQUEL DE QUEIROZ N°205-PORECATU-PR

TELEFONE:043 996839924 / 99981-1975

PROPOSTA

ITEM	QUANT.	OBJETO	APRES.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM(TÉCNICO EM RADIOLOGIA)NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU(SEGUNDA A SEGUNDA 24 HORAS SOBREAVISO)	MESES	9.800,00	117.600,00
					117.600,00

*Andréia Luiza S. Moreira*

Andréia Luiza S. Moreira  
TEC. EM RADIOLOGIA  
CRTR - 05390T

ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA – LTDA

DATA: 09/03/2021

0003

CLINICA MÉDICA DROPPA MEDINA/SS

CNPJ:19.786.806/0001-85

END: RUA WASHINGTON LUIZ N°2536 – 5°ANDAR

PRESIDENTE PRUDENTE – SP

TELEFONE:018 98199-5110

PROPOSTA

ITEM	QUANT.	OBJETO	APRES.	VALOR UNIT.	VALORTOTAL
01	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM(TÉCNICO EM RADIOLOGIA)NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU(SEGUNDA A SEGUNDA 24 HORAS SOBREAVISO)	MESES	13.000,00	156.000,00
					156.000,00

Dr. Roberto Augusto de Souza  
MÉDICO - CRM: 104.154

10 MAR 2021

CLINICA MEDICA DROPPA E MEDINA SS

DATA: 09/03/2021

C004

# ESPER E CRUZ SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ:14.209.850/0001-09

END:RUA MANOEL ESPINHOSA N°315-JD BONJIOVAN

PRESIDENTE PRUDENTE – SP

TELEFONE:018 99791-6633

## PROPOSTA

ITEM	QUANT.	OBJETO	APRES. MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnostico por imagem(setor de radiologia)no hospital municipal Dr. Egas Penteado. De segunda a sexta –feira das 08:00 ao 12:00 e das 14:00 as 18:00, exceto sábados, domingos e feriados. Aos sábados domingos e feriados,24hrs de atendimento sobre a viso em situação de emergência .		12.500,00	150.000,00
					Valor total: 150.000,00

  
Dr. Cesar Augusto Martins  
- DERMATOLOGIA -  
Estado de São Paulo  
CRM/SP 133.427

Data: 24/02/2021

ESPER E CRUZ SERVIÇOS MÉDICOS

0005

Estado do Parana  
Prefeitura Municipal de Porecatu

-----  
Nr. da Reserva de Saldo: 00072  
-----

-----  
1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA  
-----

Orgao: 11 SECRETARIA DE SAUDE Cod.Reduzido  
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 186  
Dotacao: 103020200.2.052.3390.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA  
-----

-----  
2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA  
-----

Saldo Anterior	R\$	928.367,46
Valor Reservado	R\$	141.200,00
Saldo Atual	R\$	787.167,46

-----

-----  
Servicos Radiologia.  
-----

-----  
Porecatu ,02.02.  
-----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021  
DATA DA REALIZAÇÃO: \*\*/\*\*/2021  
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas  
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado"

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
SEDIADA REGIONALMENTE**

O MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 09.412.450/0001-66, sediado à Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – Porecatu/PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos no raio X do Hospital Municipal**.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**  
\*\*/\*\*/2021 às 09h00min  
**UASG: 987779 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro, deste Município, Leonardo Henrique dos Santos, designado pela Portaria nº 030/2020 de 10 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1946.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **\*\*/\*\*/2021 às 09h00min**, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/2019, art. 30, § 5º).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

---

2 DO OBJETO

---

- 2.1 Constitui objeto deste pregão a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos no raio X do Hospital Municipal.**
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes**
- 2.3 **A licitação será dividida em ITEM, conforme tabela do ANEXO I do edital.**
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (043) 3623-3100.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário Laila A. Giota, pelo telefone nº (043) 3623-1050.

---

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

---

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, e o intervalo mínimo de lances é de R\$ 0,30 (trinta centavos).

---

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, em horário de expediente, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 14h00, na Rua Barão do Rio Branco, 344, Térreo, Setor de Protocolo, Centro, Porecatu/PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacaoporecatu@onda.com.br**, **respeitando o horário de expediente**.

- 4.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.2 Ao pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

- 4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores**, em horário de expediente, à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitaçãoporecatu@onda.com.br](mailto:licitaçãoporecatu@onda.com.br)
- 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

## 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

---

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, sediadas regionalmente, conforme descrito no item 8.28.3 cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempresendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

#### 5.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

#### 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

---

## 6 DO CREDENCIAMENTO

---

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica,



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

### 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

**8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

- 8.1 No dia **\*\*/\*\*/2021 às 09h00**minhorário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor por ITEM for menor.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

- 8.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 no país;
  - 8.20.2 por empresas brasileiras;
  - 8.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

8.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48.
- 8.26 ***Exclusiva*** – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.
- 8.27 As empresas participantes deverão estar sediadas na região disposta no item 8.28.2.
- 8.28 Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.27, considera-se:
- 8.28.1 LOCAL: Município de Porecatu/PR.
- 8.28.2 REGIONALMENTE: Região Geográfica Norte Central Paranaense (3) do IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social.
- 8.28.3 MUNICÍPIOS: Ângulo, Apucarana, Araongas, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Astorga, Atalaia, Bela Vista do Paraíso, Bom Sucesso, Borrazópolis, Cafeara, Califórnia, Cambé, Cambira, Cândido de Abreu, Centenário do Sul, Colorado, Cruzmaltina, Doutor Camargo, Faxinal, Floraí, Floresta, Florestópolis, Flórida, Godoy Moreira, Grandes Rios, Guaraci, Ibiporã, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivaiporã, Ivatuba, Jaguapitã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lobato, Londrina, Lunardelli, Lupionópolis, Mandaguaçu, Mandaguari, Manoel Ribas, Marialva, Marilândia do Sul, Maringá, Marumbi, Mauá da Serra, Miraselva, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Nova Tebas, Novo Itacolomi, Ourizona, Paçandu, Pitangueiras, Porecatu, Prado Ferreira, Presidente Castelo Branco, Primeiro de Maio, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rolândia, Rosário do Ivaí, Sabáudia, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

João do Ivaí, São Jorge do Ivaí, São Pedro do Ivaí, Sarandi, Sertanópolis,  
Tamarana e Uniflor.

8.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

### 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2020.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 9.6 Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço em todos os itens constantes do ITEM, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

### 10 DA HABILITAÇÃO

---

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
- 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**  
[\(https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br /](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 **à habilitação jurídica.**
- 10.5.2 **à qualificação econômico-financeira**
- 10.5.3 **à regularidade fiscal e trabalhista**
- 10.5.4 **à qualificação técnica**
- 10.6 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

**PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.

- 10.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 10.8 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 14h00min**, contados da convocação.
- 10.9 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacaoporecatu@onda.com.br](mailto:licitacaoporecatu@onda.com.br) o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Porecatu quanto do emissor.
- 10.9.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 10.9.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 10.9.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 10.9.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 10.10 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 10.11 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

- 10.11.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **10.12.1 – Habilitação Jurídica, 10.12.2 - Qualificação econômico-financeira e 10.12.3 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.11.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.11.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.12 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 10.12.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.12.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.12.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.12.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.12.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.12.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.12.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 10.12.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.12.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.12.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.12.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.12.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.12.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 10.12.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.12.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.12.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 10.12.4.1 Comprovante de cadastramento no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES);
- 10.12.4.2 Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 10.12.4.3 Certificado de especialidade expedido pela entidade de classe, contendo RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;
- 10.12.4.4 Comprovação de que os profissionais técnicos fazem parte do quadro da proponente, na data da apresentação da proposta, mediante registro em Carteira de Trabalho (páginas de identificação e contrato), ou por contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil, ou ainda, de declaração, por parte da empresa, de contratação futura do profissional habilitado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. Caso o(s) profissional(is) seja(m) sócio(s) ou diretor(es) da licitante, esta comprovação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

deverá ser feita através de contrato social em vigor ou última ata de eleição de diretoria, devidamente registrada no órgão competente;

10.12.4.5 Apresentação de no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, declarando que a proponente já realizou serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características dos itens constantes do Termo de Referência.

10.12.5 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

10.12.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)

10.12.6 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**

10.12.6.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V).**

10.12.6.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

10.12.7 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.12.8 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12.9 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.12.10 O licitante provisoriamente vencedor em um grupo/lote, que estiver concorrendo em outro grupo/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do grupo/lote em que venceu às do grupo/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.12.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.12.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

---

### 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

- 11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **03 (três) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
- 11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.3 A proposta deverá conter:
- 11.3.1 **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 11.3.2 **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.3.3 indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 11.3.4 prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.3.5 **indicação/especificação** do produto e marca;
- 11.3.6 **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
- 11.3.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.3.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

- 11.3.9 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.3.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.4 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

## 12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

---

- 12.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.2 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

## 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 13.1.2 ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 13.1.3 ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 13.1.4 ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 13.1.5 ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
- 13.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparência.gov.br/ceis](http://www.portaltransparência.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).  
Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

#### 14 DOS RECURSOS

---

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 14.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
  - 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
  - 14.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;
  - 14.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

---

#### 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

#### 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

#### 17 DO PAGAMENTO

---

17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega e emissão das notas fiscais, após o recebimento do objeto.

- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

---

#### 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

- 18.1 Não haverá reajuste de preço.
- 18.2 Valor máximo estimado da licitação é **RS 141.200,00 (cento e quarenta e hum mil e duzentos reais)**.
- 18.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos do próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação 103020200.2.052.3390.39.00.00.

---

#### 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

---

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

---

#### 20 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

---



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

- 20.1 Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá iniciar imediatamente os serviços de acordo com o ANEXO I do edital.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

---

**21 DAS PENALIDADES**

---

- 21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- 21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Porecatu - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.
- 21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.
- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:
- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porecatu, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

Município de Porecatu/PR.

- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Porecatu.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

---

## 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

---

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

---

## 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 23.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Porecatu não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 23.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 23.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 23.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 23.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 23.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 23.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 23.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 23.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 23.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

- 23.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Porecatu.
- 23.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 23.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Minuta do Contrato

Porecatu, 27 de abril de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE  
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos no raio X do Hospital Municipal

ANEXO - I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos no raio X do Hospital Municipal**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, informar à Comissão se o produto/serviço ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

**GRUPO EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

Item	Especificação	Quantidade	Apres.	Valor unitário	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (02 PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU (SEGUNDA A SEGUNDA 24H SOBREAviso).	12	Meses	R\$ 11.766,67	R\$141.200,00
<b>VALOR TOTAL 141.200,00</b>					

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação é **R\$ 141.200,00 (cento e quarenta e um mil e duzentos reais)**.

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. Os serviços de Raio X, objeto desta licitação, deverão ser realizados nos horários determinados, no setor de Radiologia do Hospital, no endereço Travessa Carlos Chagas, nº 48, nos horários determinados deste termo de referência.
- 2.2. O Prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogáveis conforme descreve o Art. 57 da lei 8.666/93.

III - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

CNPJ nº 80.542.764/0001-48 Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 344 - Centro Telefone (43) 3623-3100  
E-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

2.2. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

**2.2.1.** Os serviços de Raio X deverão ser realizados de acordo com a necessidade do Hospital Municipal, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, no ato da realização, constatar-se o desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

2.3. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

**2.3.1.** Independentemente da aceitação, a Contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a refazê-los no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aqueles serviços que não estiver de acordo com o Termo de Referência.

#### **IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 3.1. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.
- 3.2. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.
- 3.3. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO (LOTE) DE ITENS**

**OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos no raio X do Hospital Municipal**

**ANEXO – II**  
**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ..... CARGO, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Porecatu, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2021, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	XX	***

Informar marca;

Informar Valor Unitário;

Informar especificação dos produtos;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

..... de 2020.  
Local e Data





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos no raio X do Hospital Municipal

ANEXO - III  
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculada ao órgão celebrante.

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 73/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2020.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos no raio X do Hospital Municipal

ANEXO - IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP  
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2020.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 73/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2021  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO (LOTE) DE ITENS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos no raio X do Hospital Municipal

ANEXO – VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. Laila A. Giota, inscrito no RG nº \*\*\*\*\* e no CPF nº \*\*\*\*\* e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede na cidade de , neste ato representado por \*\*\*\*\*, inscrito(a) no RG nº \*\*\*\*\* e CPF nº \*\*\*\*\*, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 73/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos no raio X do Hospital Municipal

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 73/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá realizar os serviços de acordo com o Termo de Referência do Edital, sendo estes relacionados abaixo:

GRUPO: XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)				
Item	Objeto	Apres/marca	Unit.	Total
(XX)				
(XX)				
(XX)				
(XX)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

receber é de R\$......(.....), sendo que o valor contrato poderá ser aditado ou suprimido até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, **nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes** às entregas e emissões das notas fiscais, após o recebimento do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A(s) fatura(s)/notas(s) fiscal(is) deverá(ão) ser enviada(s) para o e-mail [pmpcontabil@yahoo.com](mailto:pmpcontabil@yahoo.com) ou ser entregue(s) no setor responsável da sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 73/2021 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à Secretaria de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação 103020200.2.052.3390.39.00.00.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Regularidade Trabalhista (CNDT). A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser realizados de acordo com a necessidade do Hospital Municipal, nos horários estipulados no Termo de Referência constantes no ANEXO I, no endereço Travessa Carlos Chagas, 48.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste, podendo ser prorrogáveis conforme descreve o Art. 57 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação do responsável pela Secretaria contratante no Hospital Municipal, sito à Travessa Carlos Chagas, nº 48, nesta cidade, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se constatar-se que os serviços estão em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de serviços realizados em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada o refaça. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o serviço em desacordo.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA** deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação dos serviços;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

### PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 73/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o serviço, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 73/2021, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

inicial atualizado do Contrato, ou contrato na vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis conforme descreve o Art. 57 da lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infração de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável judicial ou extra judicial ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, no Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Porecatu-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

As condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico nº 73/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica responsável pela fiscalização do contrato a servidora Lídia Prudenciano.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Porecatu, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Porecatu, XX de XXXXXX de 2030

PREFEITO  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Laila A. Giota  
Secretário de Saúde

TESTEMUNHAS:



DE : PROCURADORIA JURÍDICA

PARA : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 73/2021 – Pregão Eletrônico nº. 45/2021

PARECER JURÍDICO INICIAL

A Secretaria de municipal de Saúde solicita Parecer sobre o procedimento a ser adotado para contratação de empresa para diagnóstico de imagem RX.

Primeiramente, importante mencionar que tem o gestor público a discricionariedade de optar pela contratação do objeto que melhor atenda ao interesse público, não podendo a assessoria jurídica adentrar no mérito dessa escolha.

Sendo assim, a procuradoria jurídica cabe apenas o exame prévio e das minutas de edital.

Há dotações orçamentárias sob as rubricas 103020200.2.052.3390.30.00.00, a fim de assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da compra a ser realizada.

O Processo Licitatório deverá ser fundamentado na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, c/c os artigos 37, XXI e 175, "caput", da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – as quais dispõem sobre o ato administrativo no tocante às compras e serviços.

A Comissão de Licitação observará as condições exigíveis para aquisição, nos termos do artigo 4º, Inciso I, da Lei nº. 10.520 e do artigo 3º, "caput", da Lei nº. 8.666/93, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, igualdade, publicidade, proibição administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e de julgamento objetivo.

Consta nos autos pesquisa de valor referencial, e cotação de preços, bem como Declaração do Ordenador de despesas, com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, porém, sugiro que nas próximas contratações sejam utilizados outros meios para formação dos preços, como



Painel de Preços; compras governamentais; aplicar índice de inflação 2020; comparar com aquisição de outros órgãos da administração pública, verificar disposto no Decreto Municipal nº 123/2019, não ficando apenas com orçamentos de três fornecedores..

Ainda em análise, consta no processo minuta do instrumento convocatório para tal, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame e modelo de declaração da proposta da proteção ao trabalho do menor.

Consta ainda no presente edital a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados.

Assim, conclui-se que o presente edital está formalmente perfeito e consubstanciado nos fundamentos legais exigidos, conforme determina a legislação aplicável ao Direito Público.

S.M.J. É o nosso parecer.  
Porecatu, 30 de abril de 2021

Lielto Valério Padovan

OAB/RR 57.286

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2021-000

1 - Itens da Licitação

**1 - Radiologia geral**

Descrição Detalhada: Radiologia geral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 141.200,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Porecatu/PR (2)

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Gonçalves  
**Código Identificador:**7CA7762F

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 64/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 64/2021**  
**Pregão Presencial nº 36/2021**  
**Objeto:** Aquisição de Gêneros alimentícios para Secretaria de Educação.  
**Contratada:** COMERCIAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ nº 40.136.949/0001-77  
**Valor:** R\$ 177.361,80 (cento e setenta e sete mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)  
**Dotação orçamentária:** 123060170.2.010.3390.32.00.00, 123060170.2.010.3390.32.00.00, 08.01.1230601702.01.33.90.32-108 e 33.90.32.05-1666  
**Data de Assinatura:** 03/05/2021.  
**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Gonçalves  
**Código Identificador:**4DF6E25D

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 65/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 65/2021**  
**Pregão Presencial nº 36/2021**  
**Objeto:** Aquisição de Gêneros alimentícios para Secretaria de Educação.  
**Contratada:** JACI ROMULO DA LUZ ME, CNPJ nº 79.743.662/0001-01  
**Valor:** R\$ 262.411,00 (duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e onze reais).  
**Dotação orçamentária:** 123060170.2.010.3390.32.00.00, 123060170.2.010.3390.32.00.00, 08.01.1230601702.01.33.90.32-108 e 33.90.32.05-1666  
**Data de Assinatura:** 03/05/2021.  
**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Gonçalves  
**Código Identificador:**B762097B

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 66/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 66/2021**  
**Pregão Presencial nº 36/2021**  
**Objeto:** Aquisição de Gêneros alimentícios para Secretaria de Educação.  
**Contratada:** SUPERMERCADO CICONATO LTDA-ME, CNPJ nº 14.313.427/0001-54  
**Valor:** R\$ 12.698,88 (doze mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).  
**Dotação orçamentária:** 123060170.2.010.3390.32.00.00, 123060170.2.010.3390.32.00.00, 08.01.1230601702.01.33.90.32-108 e 33.90.32.05-1666.  
**Data de Assinatura:** 03/05/2021.  
**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Gonçalves  
**Código Identificador:**946B1885

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO 45/2021**

**EXTRATO DE EDITAL:**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 73/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS REGIONALMENTE.**  
**DATA DA REALIZAÇÃO:** 19/05/2021  
**ABERTURA:** 11H:00MIN  
**LOCAL:** Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná  
[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) "Acesso Identificado"

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Diagnósticos por imagem (02 profissionais técnicos em radiologia) no hospital de Porecatu (segunda a segunda 24 horas sobreaviso).

**Valor Máximo dos Itens:** R\$ 141.200,00 (cento e quarenta e um mil e duzentos reais).

**Dotação Orçamentária:** 011.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1049.

**Download do edital:**  
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>  
**Telefone para contato:** (0XX43) 3623-2232  
**E-mail:** pmlicitacao@onda.com.br

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Gonçalves  
**Código Identificador:**04B997E8

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 045/2021 - ESTABELECE PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020**

**DECRETO Nº 45/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA,** Prefeito de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o parágrafo único do art.18 do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica estabelecido o plano de ação do Município de Porto Amazonas voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no anexo único deste decreto.

**Art. 2º** A Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no anexo único deste decreto, terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela Administração Municipal deverá obedecer, respeitando as disposições do decreto federal nº 10.540/2020 e será composta por servidores municipais (Executivo, Legislativo e Demais Órgãos), no máximo 5 (cinco) assim disposto:

I – três servidores municipais da área contábil;  
II – um servidor municipal da área de Tecnologia da Informação;  
III – um servidor da área jurídica do município

§ 1º A comissão Especial escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	45		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	73		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (02 PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA) O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU (SEGUNDA A SEGUNDA 24H DE SOBREVISO)		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1101103020200205233903900000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	141.200,00		
Data de Lançamento do Edital	04/05/2021		
Data da Abertura das Propostas	Data Registro	04/05/2021	
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 9295738977 (Logout)



A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA  
A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA  
CNPJ 32.288.373/0001-04  
ENDEREÇO: R RAQUEL DE QUEIROZ N° 205

### PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO N° 73/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2021

A empresa A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, estabelecida na Rua Raquel de Queiroz, n° 205 centro, CEP: 86160-000 Porecatu-PR, inscrita no CNPJ sob n° 32.288.373/0001-04, neste ato representada por Andréia Luiza Saraiva Moreira, sócio proprietário, RG 7.309.131-4, CPF 007.986.089-35, situada no endereço R Raquel de Queiroz n° 205, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Porecatu, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n° 73/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Quantidade	Apres.	Valor unitário	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (02 PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU (SEGUNDA A SEGUNDA 24H SOBREAVISO).	12	Meses	R\$ 11.766,67	R\$ 141.200,04

O proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

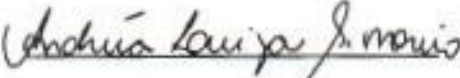

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Valor total da proposta é de [CENTO E QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS REAIS E QUATRO CENTAVOS]

Porecatu-PR, 19, de Maio de 2021.

Andréia Luiza Saraiva Moreira

CPF: 007.986.089-35

Sócio proprietário

André Carlos Albuquerque de Almeida

CPF: 006.032.759-66

Sócio proprietário



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.288.373/0001-04 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 19/12/2018	
NOME EMPRESARIAL A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RAQUEL DE QUEIROZ	NÚMERO 205	COMPLEMENTO CASA SALA	
CEP 86.160-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORECATU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PORECATUESCRITORIO@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 3623-1062/ (43) 3623-1570	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2021 às 15:21:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0050

**A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA**

**CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo identificados e qualificados:

folha: 01/03

1) **ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA**, brasileira, maior, divorciada, natural de Centenario do Sul-PR, empresaria, inscrito no CPF/MF sob nº. 007.986.089-35, portador a da carteira de identidade RG nº. 7.309.131-4, SESP-PR expedida em 19/01/1995, residente e domiciliado na Avenida Paranapanema, nº 748 Porecatu Estado do Paraná CEP: 86.160-000.

2) **ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Porecatu-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 006.032.759-66, portador da carteira de identidade RG nº. 6.887.339-8, expedida em 03/08/1993, residente e domiciliado na Rua Raquel de Queiroz, 205, Centro, Porecatu-Estado do Paraná, CEP: 86160-000.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** que regera pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **'A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Raquel de Queiroz nº 205 -casa- sala - centro Porecatu -PR CEP Nº 86160-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia e Atividade de serviço de complementação diagnóstica e terapêutica.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 28/11/2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA- CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 ( cinco mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, nesta ato, em moeda corrente no País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA	50.00	5.000	5.000,00
ANDRÉ CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	50.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 16:09 SOB Nº 41208952776.  
PROTOCOLO: 186133938 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805347424. NIRE: 41208952776.  
A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/12/2018  
www.empresafecil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL

Folha:02/03

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade cabe a **ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA E ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-los ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declara, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único -** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 16:09 SOB N.º 41208952776.  
PROTOCOLO: 186123930 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805347424. NIRE: 41208952776.

A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/12/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL

Folha: 03/03

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:** Os sócios declaram que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Porecatu-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-los em todos os seus termos.

Porecatu-PR, 28 de Novembro de 2018.

  
ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA

  
ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 16:09 SOB Nº 41208952776.  
PROTOCOLO: 186123930 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11805347424. NIRE: 41208952776.

A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 19/12/2018  
www.empresafacil.br.gov.br

**TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE PORCATEU - PR** José Divina Costa  
 R. São João do Brasil, 501 - Centro - CEP 81120-000 - Fone: (41) 3367-4110 FAX: (41) 3367-4110 TABELÃO

QeMAC:Br82s.a7cAf, Controle: mIRQs.PjdEY consulte em funarpen.com.br

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de **ANDRÉIA LUÍZA SARAIVA MORSIRA e ANDRÉ CARLOS ALBUQUERQUE DOS ALMEIDA**, 136726F, Dou fé, Porcatau-PR, 03 de dezembro de 2018 - 14:16:07h.

Em Teste da Verdade  
 Paloma Eduarda Garcia Camargo - Escrevente Autônoma




CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2018 16:09 SOB N° 41208952776.  
 PROTOCOLO: 186123930 DE 14/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11805347424. NIRE: 41208952776.

A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 19/12/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.288.373/0001-04 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 19/12/2018
NOME EMPRESARIAL A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-04 - Serviços de tomografia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RAQUEL DE QUEIROZ	NÚMERO 205	COMPLEMENTO CASA SALA	
CEP 86.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PORECATU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO PORECATUESCRITORIO@GMAIL.COM		TELEFONE (43) 3623-1062 / (43) 3623-1570	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/12/2018 às 09:18:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

0055

## PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DO CONTADOR, DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E  
AVALIADOR JUDICIAL DA COMARCA DE PORECATU - ESTADO DO PARANÁ

Rua Iguaçu, 65 - Porecatu-PR

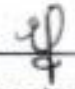
Fone 43-3623-3111 - e-mail porecatu.dis@hotmail.com

Martha Loecy Kwiatkowski Santos - Elisangela Lopes da Silva Santos

Distribuidora Judicial

Escrevente Juramentada

### CERTIDÃO Nº 389/2021

CERTIFICO E DOU FÉ, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de distribuição do Cartório a meu cargo e o fichário nele existente, verifiquei **NÃO CONSTAR** distribuição de **ACÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA** contra **ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob Nº 32.288.373/0001-04, localizada a Rua Raquel de Queiroz Nº 205, nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná. Era o que tinha para certificar até a presente data. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e um (13/05/2021).  
Eu-  - Elisangela Lopes da Silva Santos, Escrevente Juramentada.....



O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Porecatu, 13 de maio de 2021.

  
Elisangela Lopes da Silva Santos  
Escrevente Juramentada

*Certidão para fins civis-*



A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

C.N.P.J.: 32.288.373/0001-04

Inscricao Estadual: ISENTA

Fl. 1

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

A T I V O			
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			
CAIXA GERAL	16.587,03	16.587,03	16.587,03
TOTAL DO ATIVO			16.587,03

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

P A S S I V O			
CIRCULANTE			
OBRIGACOES COM O PESSOAL			
OBRIGACOES COM O PESSOAL	1.849,42	1.849,42	
OBRIGACOES SOCIAIS			
OBRIGACOES SOCIAIS	229,58	229,58	
OBRIGACOES FISCAIS			
OBRIGACOES FISCAIS	1.058,99	1.058,99	3.136,99
PATRIMONIO LIQUIDO			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO			
CAPITAL SOCIAL	10.000,00	10.000,00	
LUCROS OU PERJ. ACUMULADOS			
LUCROS ACUMULADOS	3.450,04	3.450,04	13.450,04
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>			<b>16.587,03</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 16.587,03 - Dezesesseis mil quinhentos e oitenta e sete reais e três centavos conforme documentos apresentados.

PORECATU-PR, 31 de Dezembro de 2020.

*Andre Carlos U. de Almeida*  
 ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA  
 CPF: 00603275966  
 SOCIO-ADMINISTRADOR

*Andreia Luiza Saraiva Moreira*  
 ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA  
 CPF: 00798608935  
 SOCIO-ADMINISTRADOR

*Angélica Aparecida de Souza Castro*  
 ANGÉLICA APARECIDA DE SOUZA CASTRO  
 CRC: PR-034930/O-3 CPF: 629.134.259-68  
 CONTADOR

*Angélica Apª de Souza Castro*  
 CRC-PR: 034930/O-3  
 CPF: 629.134.259-68

## DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2020

(+) RECEITA BRUTA	
PRESTACAO DE SERVICO.....	178.200,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	
IMPOSTOS INCID. S/VENDAS.....	11.813,96
(=) RECEITA LIQUIDA.....	166.386,04
(=) LUCRO BRUTO.....	166.386,04
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DESPESAS C/ PESSOAL.....	24.936,00
DESPESAS GERAIS.....	9.400,00
(=) RESULTADO ANTES PROVISÃO IR E CEL.....	133.050,04
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	133.050,04

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstr. do Resultado no valor de R\$ 133.050,04 - Cento e trinta e três mil cinquenta reais e quatro centavos conforme documentos apresentados.

FORCATU-PR, 31 de Dezembro de 2020.

*Andre Carlos U. de Almeida*  
 ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA  
 CPF: 00603275966  
 SOCIO-ADMINISTRADOR

*Andreia Luiza Saraiva Moreira*  
 ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA  
 CPF: 00798608935  
 SOCIO-ADMINISTRADOR

*Angélica Aparecida de Souza Castro*  
 ANGÉLICA APARECIDA DE SOUZA CASTRO  
 CRC: PR-034930/O-3 CPF: 629.134.259-68  
 CONTADOR

*Angélica Apr de Souza Castro*  
 CRC-PR: 034930/O-3  
 CPF: 629.134.259-68

## DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2020

---

(+) LUCROS DO PERÍODO.....	133.050,04
(-) LUCROS DIST. NO PERÍODO.....	129.600,00
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	3.450,04

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 3.450,04 - Três mil quatrocentos e cinquenta reais e quatro centavos conforme documentos apresentados.

PORECATU-PR, 31 de Dezembro de 2020.

*Andre Carlos W. de Almeida*

ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

CPF: 00603275966

SOCIO-ADMINISTRADOR

*Andreia Luiza Saraiva Moreira*

ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA

CPF: 00798608935

SOCIO-ADMINISTRADOR

*Angélica Af. de Souza Castro*

ANGÉLICA APARECIDA DE SOUZA CASTRO

CRC: PR-034930/O-3 CPF: 629.134.259-68

CONTADOR

*Angélica Af. de Souza Castro*

CRC-PR: 034930/O-3

CPF: 629.134.259-68

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA			Protocolo: PRC2106744672		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208952776	CNPJ 32.288.373/0001-04	Data de Ato Constitutivo 19/12/2018	Início de Atividade 28/11/2018		
Endereço Completo Rua RAQUEL DE QUEIROZ, Nº 205, CASA SALA,, CENTRO - Ponta Grossa/PR - CEP 86160-000					
Objeto Social A sociedade terá por objeto a exploração do ramo Serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia e Atividade de serviço de complementação diagnóstica e terapêutica.					
Capital Social R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	CPF/CNPJ 006.032.759-66	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Nome ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA	CPF/CNPJ 007.986.089-35	Participação no capital R\$ 5.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	CPF 006.032.759-66	Término do mandato			
Nome ANDREIA LUIZA SARAIVA MOREIRA	CPF 007.986.089-35	Término do mandato			
Último Arquivamento			Situação		
Data 19/12/2018	Número 20186123930	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 14/05/2021, às 14:36:17 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XFU2QFGK.



PRC2106744672

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA**  
CNPJ: **32.288.373/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:23:07 do dia 11/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até **07/11/2021**.

Código de controle da certidão: **187C.A239.0C60.9FC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024122748-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.288.373/0001-04**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/09/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.288.373/0001-04  
**Razão Social:** A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA  
**Endereço:** R RAQUEL DE QUEIROZ 205 CASA SALA / CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2021 a 13/08/2021

**Certificação Número:** 2021041603272586344958

Informação obtida em 17/05/2021 15:52:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 32.288.373/0001-04  
Certidão n°: 15857989/2021  
Expedição: 17/05/2021, às 15:54:38  
Validade: 12/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.288.373/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 14/05/2021 14:46:57

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA**  
CNPJ: **32.288.373/0001-04**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Rua Barão do Rio Branco, 344 - CEP: 86160-000  
Porecatu-PR  
Fone: 43 3623-3100

DEPARTAMENTO DE FAZENDA  
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 531 /2021

Cadastro.....: 2287-0  
Proprietário.....: A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA,  
CPF/CNPJ.....: 32288373000104  
Endereço.....: RUA RAQUEL DE QUEIROZ 205  
Bairro.....: CENTRO PR  
Requerente.....: A MESMA  
CPF.....: 32288373000104  
Finalidade.....: PARTICULAR

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao cadastro MOBILIARIO.

A presente certidão não exclui o direito da fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a Certidão em 02 (duas) vias de igual teor,

Porecatu-PR., 14 de Maio de 2021

Miriam Gomes da Rocha Moura



Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

0068



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA REGIÃO 10

CERTIFICADO DE SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS Nº 96/2020

Certificamos que na Instituição A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

Localizada à RUA RAQUEL DE QUEIROZ, 205, CENTRO, 86.160-000, PORCANGATU-PR

Encontra-se Credenciado o (a) ANDRÉIA LUIZA SARAIVA MOREIRA

como SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLÓGICAS (SANTR), no Setor de RADIODIAGNÓSTICO em cumprimento à Lei Federal nº 7.504/85, artigo 10, e de acordo com a Resolução CONTER nº 11, de 11 de novembro de 2011.

Valido até: 10/08/2021 em CURITIBA / PR de 07 de AGOSTO de 2020

ASSINATURA

DIRETOR PRESIDENTE

DIRETOR SECRETÁRIO

VÍCTOR IACZINSKI DA SILVA

Este certificado deverá ser afixado em local público. Tem validade de 01 (um) ano, devendo ser renovada a renovação nos 30 (trinta) dias que antecedem o seu vencimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA / 10ª REGIÃO

# CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

Certificamos que A CAL OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA  
Nome fantasia A CAL OPERADORA DE RADIOLOGIA CNPJ Nº 32.288.373/0001-04  
localizada à RUA RAQUEL DE QUEIROZ N.º 205, CENTRO, POBECATU/PR  
encontra-se REGISTRADA neste ORGÃO, sob o CRTR-PJ-RG 60414J 10ª REGIÃO, em cumprimento à Lei nº 6.839  
de 30/10/80 e de acordo com a Resolução CONTER nº 13 /2018.

VÁLIDO ATÉ: 06 / 08 / 2025

CURITIBA/PR - 07 de AGOSTO de 2020

  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
DIRETOR-SECRETÁRIO

Este Certificado deverá ser afixado em local de livre acesso ao público em geral. Tem validade de 5 (cinco) anos, devendo ser requerida a sua renovação nos 60 (sessenta) dias que antecedem o seu vencimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA  
 CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 18 REGIÃO

CERTIFICADO DE SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLOGICAS Nº 96/2020

Certificamos que na Instituição A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

Localizada à RUA RAQUEL DE QUEIROZ, 205, CENTRO, 86.160-000, POUCATU-PR CNPJ nº 32.288.373/0001-04

Encontra-se Credenciado o(a) ANDRÉIA LUIZA SARAIVA MOREIRA CRTR nº 053801

como SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES DAS TÉCNICAS RADIOLOGICAS (SATR), no Setor de RADIODIAGNÓSTICO  
 em cumprimento à Lei Federal nº 7.304/84, artigo 10, e de acordo com a Resolução CON FER nº 11, de 11 de novembro de 2011.

Válida até 10/08/2021 em CURITIBA/PR, 07 de AGOSTO de 2020

[Signature]  
 DIRETOR PRESIDENTE

[Signature]  
 PAULO VICTOR IACZINSKI DA SILVA  
 DIRETOR SECRETARIO

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público. Tem validade de 08 (oito) meses, devendo ser renovada a renovação nos 30 (trinta) dias que antecedem seu vencimento.



# MUNICÍPIO DE PORECATU

## ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 076/2018

Livro Nº 004

Folha Nº 092

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, tendo em vista o protocolado sob nº 870 / 2018, de 28 / 12 / 2018, concede licença a A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.288.373/0001-04 para estabelecer-se nesta cidade no ramo Serviços de Diagnósticos por Imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, sob a denominação comercial A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA, localizado a Rua Raquel de Queiroz nº 205, enquanto estiver cumprindo com as exigências legais em vigor.

Inscrição Municipal: 2287-0

Porecatu-PR, 28 de

Dezembro de 2018

Dir. Fazenda

Prefeito

### REVALIDAÇÃO ANUAL

Ano 2019 Guia 79  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PORECATU  
DIVISÃO DE RECEITA

Ano 2020 Guia 1391  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PORECATU  
DIVISÃO DE RECEITA

Ano 2021 Guia 1174  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PORECATU  
DIVISÃO DE RECEITA

Ano \_\_\_\_\_ Guia \_\_\_\_\_

Ano \_\_\_\_\_ Guia \_\_\_\_\_

Ano \_\_\_\_\_ Guia \_\_\_\_\_



## DADOS DO PROFISSIONAL

CPF 007.986.089-35	Cód.CNS 706007898852641	Nome do Profissional ANDREIA LUZA SARAIVA MOREIRA
-----------------------	----------------------------	--

## IDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

Nome da Mãe RAQUEL SARAIVA DA PAZ				
Nome do Pai ORERIVAL TEODORO MOREIRA				
Data de Nascimento 23/08/1980	Município de Nascimento 410510-CENTENARIO DO SUL	UF PR	Sexo <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	Raça / Cor 02-PRETA
Certidão Tipo		Nome do Cartório		
Livro	Folha	Tomo	Data de Emissão	Nº Atividade 73091314
UF PR	Órgão Emissor 10-SSP - SECRETARIA DE SEGURANCA	Data de Emissão 19/01/1195	Nacionalidade Brasileira	País de Origem
Data de Entrada no Brasil	Data de Naturalização	No. da Portaria	PIS / PASEP	
CTPS Número	Série	UF	Data de Emissão	Escolaridade 06-2 GRAU COMPLETO
Tipo Logradouro 081-RUA	Logradouro PARANAPANEMA			
Número 748	Complemento	Bairro / Distrito CENTRO		
Município de Residência 412000-PORECATU	Código 412000	UF PR	CEP 86160000	
Telefone		E-mail		
CONTA-CORRENTE				
Banco	Agência	Número		

## DADOS DO ESTABELECIMENTO

CNES 2729423	Nome fantasia do Estabelecimento HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU			
CBO/Especialidade 324115-TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	Atend SUS SIM	Carga Horária Semanal Amb <input type="checkbox"/> 5 Hosp <input checked="" type="checkbox"/> 15 Outros <input type="checkbox"/> 0		
Registro no Conselho de Classe 05390T	Órgão Emissor 26-CR DE TECNICOS DE RADIOLOGIA			
UF PR				
Forma de Contratação com o Estabelecimento 01 - VINCULO EMPREGATICIO	Forma de Contratação com o Empregador 03 - CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO			
Detalhamento da Forma de Contratação 01 - PUBLICO	CNPJ do Detalhamento da Forma de Contratação			

Assinatura e Carimbo do(a) Cedrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor de Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data

## DADOS DO PROFISSIONAL

CPF	Cod.CNS	Nome do Profissional
006.032.759-66	703208674855595	ANDRE CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA

## IDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

Nome da Mãe				
LEONALDA DE ALBUQUERQUE ALMEIDA				
Nome do Pai				
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA				
Data de Nascimento	Município de Nascimento	UF	Sexo	Raça / Cor
15/04/1982	411190-JAGUAPITA	PR	<input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	03-PARDA
Cartão Tipo		Nome do Cartão		
Livro		Fis	Termo	Data de Emissão
No. Identidade				
UF	Orgão Emissor	Data de Emissão	Nacionalidade	País de Origem
			Brasileira	
Data de Entrada no Brasil	Data de Naturalização	No. de Portaria	PIS / PASEP	
CTPS Número	Série	UF	Data de Emissão	Escolaridade
				06-2 GRU U COMPLETO
Tipo Logradouro	Logradouro			
081-RUA	RAQUEL DE QUEIROZ			
Número	Complemento	Bairro / Distrito		
205		CENTRO		
Município de Residência			Código	UF
412000-PORECATU			412000	PR
CEP			86160000	
Telefone		E-mail		
43 999811975				
CONTA-CORRENTE				
Banco		Agência	Número	

## DADOS DO ESTABELECIMENTO

CNES	Nome fantasia do Estabelecimento			
2729423	HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU			
CBO/Especialidade	Atend.SUS	Carga Horária Semanal		
324115-TECNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA	SIM	Amb.	Hosp.	Outros
		0	20	0
Registro no Conselho de Classe	Orgão Emissor	UF		
01012T	26-CR DE TECNICOS DE RADIOLOGIA	PR		
Forma de Contratação com o Estabelecimento	Forma de Contratação com o Empregador			
01 - VINCULO EMPREGATÍCIO	03 - CONTRATADO TEMPORÁRIO OU POR PRAZO/TEMPO DETERMINADO			
Detalhamento de Forma de Contratação		CNPJ do Detalhamento de Forma de Contratação		
01 - PÚBLICO				

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastro(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor de Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 10ª REGIÃO**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CERTIDÃO NEGATIVA**

O **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 10ª REGIÃO, CERTIFICA, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do inscrito em seus quadros que vierem a ser apurado**, que a pessoa jurídica **A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA**, com sede no endereço **RUA RAQUEL DE QUEIROZ, 205, CENTRO, PORECATU, PR, 86.160-000**, encontra-se inscrita neste Conselho, estando a mesma habilitada a exercer suas funções de **REGISTRO**, gozando dos benefícios constitucionais conforme prevê a Lei n.º 7.394/85 e Decreto n.º 92.790/86, sendo seu **REGISTRO n.º 60414J**. Está **ADIMPLENTE** com suas obrigações pecuniárias perante o **CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 10ª REGIÃO**. Por ser verdade firmamos o presente documento.

Fica revogada a presente certidão em caso de se evidenciar novos débitos de quaisquer origens, não extinguindo o direito de cobrança administrativa e/ou judicial.

**Emissão: 13/05/2021 - 9:19:1**

**Validade: 10/03/2022**

**Código de controle da certidão: 100564**


A aceitação/validação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico [www.servidorconter.com/servicos/index.asp?codigo\\_cliente=10](http://www.servidorconter.com/servicos/index.asp?codigo_cliente=10).



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.288.373/0001-04, com endereço na Rua Raquel de Queiroz, nº 205, Centro, na cidade de Porecatu, Estado do Paraná, é prestadora de serviços de radiologia no Hospital Municipal Santa Branca desta municipalidade, demonstrando plena capacidade técnica e cumprindo todos os compromissos contratuais.

Florestópolis-PR., 06 de agosto de 2020.

  
Devanir de Abreu  
RG nº 6.417.808-3  
Diretor de Compras

---

**DEVANIR DE ABREU**  
Diretor de Departamento de Compras

A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA  
A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA  
CNPJ 32.288.373/0001-04  
ENDEREÇO: R RAQUEL DE QUEIROZ N° 205

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**

Pelo presente instrumento, a empresa A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ nº 32.288.373/0001-04, com sede na Rua Raquel de Queiroz, nº 205 centro, Cep: 86160-000 Porecatu-PR, através de seus representantes legais infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Porecatu-PR, 19, de Maio de 2021.  
Local e Data

*Andréia Luíza Saraiva Moreira*

Andréia Luíza Saraiva Moreira  
CPF: 007.986.089-35  
Sócio proprietário

*André Carlos Albuquerque de Almeida*

André Carlos Albuquerque de Almeida  
CPF: 006.032.759-66  
Sócio proprietário

**32.228.373/0001-04**

ACAL - Operadora de Radiologia Ltda

Rua Raquel de Queiroz, nº 205  
CENTRO - CEP 86.160-000  
PORECATU - PR

A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA  
A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA  
CNPJ 32.288.373/0001-04  
ENDEREÇO: R RAQUEL DE QUEIROZ N° 205

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**  
Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2021**

Pelo presente instrumento, a empresa A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ n° 32.288.373/0001-04, com sede na Rua Raquel de Queiroz, n° 205 centro, CEP: 86160-000, Porecatu-PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que os responsáveis legais da empresa são o(a) Sr.(a) Andréia Luiza Saraiva Moreira, Portador(a) do RG sob n° 7.309.131-4 e CPF n° 007.986.089-35, e o Sr. André Carlos Albuquerque de Almeida Portador(a) do RG sob n° 6.887.339-8 e CPF n° 006.032.759-66cuja função/cargo são Sócios Proprietário, **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculada ao órgão celebrante.
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: [acalradiologia@gmail.com](mailto:acalradiologia@gmail.com)  
Telefone: (43) 99981-1975

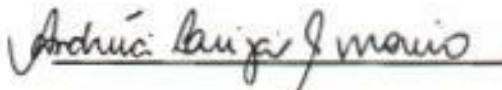
*André Carlos Albuquerque de Almeida*  
1

ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA  
A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA  
CNPJ 32.288.373/0001-04  
ENDEREÇO: R RAQUEL DE QUEIROZ N° 205

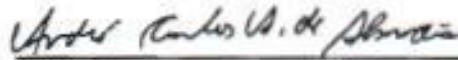
7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração, junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Andréia Luiza Saraiva Moreira, portador(a) do CPF/MF sob n.º. 007.986.089-35, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° 73/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Porecatu-PR, 19, de Maio de 2021.  
Local e Data



Andréia Luiza Saraiva Moreira  
CPF: 007.986.089-35  
Sócio proprietário



André Carlos Albuquerque de Almeida  
CPF: 006.032.759-66  
Sócio proprietário

32.228.373/0001-04

ACAL - Operadora de Radiologia Ltda  
Rua Raquel de Queiroz, nº 205  
CENTRO - CEP 86.160-000  
PORECATU - PR

A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA  
A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA  
CNPJ 32.288.373/0001-04  
ENDEREÇO: R RAQUEL DE QUEIROZ N° 205

**PROPOSTA COMERCIAL**

**EDITAL DE PREGÃO N° 73/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2021**

A empresa A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, estabelecida na Rua Raquel de Queiroz, n° 205 centro, CEP: 86160-000 Porecatu-PR, inscrita no CNPJ sob n° 32.288.373/0001-04, neste ato representada por Andréia Luiza Saralva Moreira, sócio proprietário, RG 7.309.131-4, CPF 007.986.089-35, situada no endereço R Raquel de Queiroz n° 205, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Porecatu, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n° 73/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Quantidade	Apres.	Valor unitário	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (02 PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU (SEGUNDA A SEGUNDA 24H SOBREAVISO).	12	Meses	R\$ 11.766,25	R\$ 141.195,00

O proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

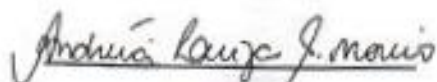
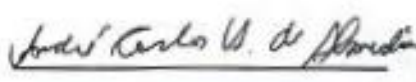
Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Valor total da proposta é de (CENTO E QUARENTA E UM MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS)

Porecatu-PR, 19, de Maio de 2021.

Andréia Luiza Saralva Moreira  
CPF: 007.986.089-35  
Sócio proprietário

André Carlos Albuquerque de Almeida  
CPF: 006.032.759-66  
Sócio proprietário



A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA  
A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA  
CNPJ 32.288.373/0001-04  
ENDEREÇO: R RAQUEL DE QUEIROZ N° 205

### PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO N° 73/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2021

A empresa A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, estabelecida na Rua Raquel de Queiroz, nº 205 centro, CEP: 86160-000 Porecatu-PR, inscrita no CNPJ sob nº 32.288.373/0001-04, neste ato representada por Andréia Luiza Saraiva Moreira, sócio proprietário, RG 7.309.131-4, CPF 007.986.089-35, situada no endereço R Raquel de Queiroz nº 205, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Porecatu, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 73/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Quantidade	Apres.	Valor unitário	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (02 PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU (SEGUNDA A SEGUNDA 24H SOBREAVISO).	12	Meses	R\$ 11.766,25	R\$ 141.195,00

O proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

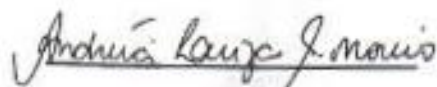

Validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Valor total da proposta é de (CENTO E QUARENTA E UM MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS)

Porecatu-PR, 19, de Maio de 2021.

Andréia Luiza Saraiva Moreira  
CPF: 007.986.089-35  
Sócio proprietário

André Carlos Albuquerque de Almeida  
CPF: 006.032.759-66  
Sócio proprietário

## Pregão Eletrônico

987779.452021 .3210 .4853 .95168800



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
 Nº 00045/2021

Às 11:00 horas do dia 19 de maio de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 043/2021 de 12/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 73, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00045/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnóstico por imagem (02 profissionais técnicos em radiologia) Ao hospital municipal de Porecatu (segunda a segunda 24 horas sobre aviso).. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Radiologia geral**Descrição Complementar:** Radiologia geral**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 141.200,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 141.200,0400 e com valor negociado a R\$ 141.195,0000 .

**Histórico****Item: 1 - Radiologia geral****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.288.373/0001-04	A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 70.600,0200	R\$ 141.200,0400	19/05/2021 08:33:48

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (02 PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU (SEGUNDA A SEGUNDA 24H SOBREAVISO) .

**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excludidos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 141.200,0400	32.288.373/0001-04	19/05/2021 11:00:02:767

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	19/05/2021 11:00:11	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	19/05/2021 11:10:16	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento	19/05/2021 11:12:41	Item encerrado.

Encerramento etapa aberta	19/05/2021 11:12:41	Encerrada etapa aberta do item.
Aceite de proposta	19/05/2021 11:31:52	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.288.373/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 141.200,0400. Motivo: Será realizado uma negociação para aceitação definitiva da proposta.
Negociação de valor	19/05/2021 12:04:00	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.288.373/0001-04, pelo melhor lance de R\$ 141.200,0400 e com valor negociado a R\$ 141.195,0000. Motivo: valor negociado com o fornecedor.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/05/2021 12:04:13	Convocado para envio de anexo o fornecedor A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.288.373/0001-04.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/05/2021 12:15:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.288.373/0001-04.
Abertura do prazo - Convocação anexo	19/05/2021 12:20:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.288.373/0001-04.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	19/05/2021 12:23:34	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.288.373/0001-04.
Habilitação de fornecedor	19/05/2021 12:28:28	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA - CNPJ/CPF: 32.288.373/0001-04

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	19/05/2021 11:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	19/05/2021 11:00:12	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	19/05/2021 11:10:16	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	19/05/2021 11:12:41	O item 1 está encerrado.
Sistema	19/05/2021 11:12:53	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	19/05/2021 11:33:37	Para A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA - Bom dia, vamos negociar o valor? O seu valor continua acima do edital, e necessitamos de uma proposta melhor, oque poderia nos oferecer de melhora?
32.288.373/0001-04	19/05/2021 11:54:34	Bom dia! Quando cadastrei no sistema ele arredondou estes centavos. Estou atualizando uma proposta com o valor de R\$ 141.195,00 para finalizarmos.
Pregoeiro	19/05/2021 12:03:23	Para A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA - Valor final?
Sistema	19/05/2021 12:04:13	Senhor fornecedor A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.288.373/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
32.288.373/0001-04	19/05/2021 12:04:45	Exato, já estou retificando a proposta para enviar, pode ser?
Pregoeiro	19/05/2021 12:07:09	Para A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA - estou em aguardo da proposta reajustada
Sistema	19/05/2021 12:15:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.288.373/0001-04, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	19/05/2021 12:20:51	Senhor fornecedor A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.288.373/0001-04, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	19/05/2021 12:23:34	Senhor Pregoeiro, o fornecedor A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.288.373/0001-04, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	19/05/2021	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os

Pregoeiro 12:28:28  
19/05/2021 12:29:44

itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.  
Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/05/2021 às 12:50:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	19/05/2021 11:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	19/05/2021 11:12:53	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	19/05/2021 12:28:28	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	19/05/2021 12:29:44	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/05/2021 às 12:50:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:51 horas do dia 19 de maio de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ADRIAN FABLÍCIO GONCALVES  
**Pregoeiro Oficial**

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE  
**Equipe de Apoio**



Imprimir o  
**Relatório**

[Voltar](#)



12:28:28  
 Pregoeiro 19/05/2021  
 12:29:44

Itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.  
 Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 19/05/2021 às  
 12:50:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	19/05/2021 11:00:02	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	19/05/2021 11:12:53	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	19/05/2021 12:28:28	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	19/05/2021 12:29:44	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 19/05/2021 às 12:50:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:51 horas do dia 19 de maio de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
 ADRIAN FABÍCIO GONCALVES  
 Pregoeiro Oficial

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE  
 Equipe de Apoio

 Imprimir o  
 Relatório

[Voltar](#)



Olá, como posso ajudar ?

**\*DECLARAÇÕES**

**UASG 987779 - PREF.MUN. DE PORECATU**  
**Pregão Eletrônico Nº 452021**

<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Razão Social/Nome</b>	<b>Porte da Empresa</b>
32.288.373/0001-04	A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA	ME/EPP
<b>Data Declarações:</b> 19/05/2021 08:33 <b>Declaração MEE/EPP:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u>		
<b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u>		
<b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u> <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u>		
<b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u>		



Imprimir o  
**Relatório**

Fechar

## PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Pregão Eletrônico Nº 00045/2021

## RESULTADO POR FORNECEDOR

32.288.373/0001-04 - A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Radiologia geral	Unidade	2	R\$ 141.200,0000	R\$ 70.597,5000	R\$ 141.195,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (02 PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU (SEGUNDA A SEGUNDA 24H SOBREAVISO) .

**Total do Fornecedor: R\$ 141.195,0000****Valor Global da Ata: R\$ 141.195,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o  
Relatório

Voltar



DE : PROCURADORIA JURÍDICA

PARA : COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 73/2021 - Pregão eletrônico nº. 45/2021

PARECER JURÍDICO FINAL

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista a deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto foi contratação de empresa para diagnóstico de imagem (RX), conforme especificações do termo de Referência - Anexo I do Edital.

Primeiramente cumpre destacar que ao concluir pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

O Processo Licitatório em epígrafe está fundamentado na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, c/c os artigos 37, XXI e 175, "caput", da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - as quais dispõem sobre o ato administrativo no tocante às compras e serviços.

Há dotações orçamentárias sob as rubricas 103020200.2.052.3390.30.00.00, assegurando o pagamento das obrigações decorrentes da compra a ser realizada, obedecendo-se, assim, também ao disposto no artigo 14 da Lei de Licitações.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

No processo foi especificado o objeto a ser contratado, com suas características técnicas, de modo preciso e claro, sendo vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que limitem a competição, verifico que neste aspecto o procedimento não merece nenhuma ressalva.

Consoante artigo 3º, III, da Lei 10.520/02 - Lei do Pregão - deverá constar nos autos o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, de maneira a que o Pregoeiro tenha uma idéia do comportamento do mercado, não permitindo preços excessivos.





Verifica-se nos autos que a pesquisa de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, com a devida identificação do servidor responsável pela cotação.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo o que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93.

A convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado no Diário Oficial dos Municípios, além do mural do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários determinados para sessão pública.

Ainda em análise, verifica-se que a empresa vencedora do certame apresentou a documentação exigida.

Assim, abstendo-se, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, conclui-se que o presente certame está formalmente perfeito e consubstanciado nos fundamentos legais exigidos, conforme determina a Legislação aplicável ao Direito Público.

Para pagamento dos produtos contratados a Tesouraria deverá observar, entre outros requisitos, a regularidade fiscal, verificando as certidões negativas de praxe.

S.M.J. É o nosso parecer.

Porecatu, 25 de maio de 2021.

Lielto Vieira Padovan

OAB/PR 57.286

Michele Cristina Capassi

OAB/PR 57.447



---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Fábio Luiz Andrade, Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o Item-1 do pregão eletrônico nº 45/2021, que foi devidamente apreciado pelo Procurador Jurídico através do parecer datado de 25 de maio de 2021, visando à contratação de empresa para diagnóstico de imagem.

Porecatu, 28 de maio de 2021.

  
Fábio Luiz Andrade  
Prefeito Municipal

**Pregão Eletrônico**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

**Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico**

Nº 00045/2021

Às 09:47 horas do dia 28 de maio de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00045/2021, referente ao Processo nº 73, o pregoeiro, Sr(a) ADRIAN FABLÍCIO GONCALVES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

**Resultado da Adjudicação****Item: 1****Descrição:** Radiologia geral**Descrição Complementar:** Radiologia geral**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 141.200,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,10

**Adjudicado para:** A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 141.200,0400 , com valor negociado a R\$ 141.195,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	28/05/2021 09:47:13	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: A C A L OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA, CNPJ/CPF: 32.288.373/0001-04, Melhor lance: R\$ 141.200,0400, Valor Negociado: R\$ 141.195,0000

**Fim do documento**



---

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adrian Fablicio Gonçalves, Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 162/2021 da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o pregão eletrônico nº 45/2021, que foi devidamente apreciado pela Procuradoria Jurídica, através de parecer de julgamento datado de 25 de maio de 2021, no valor de R\$ 141.195,00 (cento e quarenta e um mil cento e noventa e cinco reais) em favor da empresa A C A L Operadora de Radiologia Ltda ME, CNPJ nº 32.288.373/0001-04, sediada à Rua Raquel de Queiroz, 205, Centro, no município de Porecatu/PR. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão das notas fiscais, com a dotação orçamentária 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1049.

Porecatu, 28 de maio de 2021.

Adrian Fablicio Gonçalves

Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

**Contrato nº 86/2021****Tomada de Preços nº 02/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa para instalação de luminárias de LED e execução de redes de distribuição de energia elétrica, incluindo materiais, mão de obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades.

**Contratada:** STEL-SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 07.248.071/0001-57, NIRE nº 412.0540696-7.

**Valor:** R\$ 357.916,19 (trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e dezesseis reais e dezenove centavos) referido ao Lote-Único.

**Dotação orçamentária:** 13.03.1545202202.065-33.90.39-230 e 33.90.39.43.10-1263.

**Data de Assinatura:** 28/05/2021.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Adrian Fablício Gonçalves

**Código Identificador:**F375785A

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 45/2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 73/2021

Pregão Eletrônico nº 45/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para diagnóstico de imagem.

Porecatu, 28 de maio de 2021.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Procedimento Licitatório 73/2021

Pregão Eletrônico nº 45/2021

**Objeto:** Contratação de empresa para diagnóstico de imagem.

**Contratada:** A C A L Operadora de Radiologia Ltda ME, CNPJ nº 32.288.373/0001-04.

**Valor:** R\$ 141.195,00 (cento e quarenta e um mil cento e noventa e cinco reais).

**Dotação orçamentária:** 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1049.

Porecatu, 28 de maio de 2021.

**ADRIAN FABLÍCIO GONÇALVES**

Pregoeiro – Portaria nº 162/2021

**Publicado por:**

Adrian Fablício Gonçalves

**Código Identificador:**CD0ECB16

**LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO EQUILÍBRIO ECONÔMICO**  
**FINANCEIRO**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2021**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**PORECATU E A EMPRESA AUTO POSTO**  
**MIAMI LTDA**

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 42/2019 modalidade Pregão Presencial nº 23/2019, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa AUTO POSTO MIAMI LTDA, CNPJ nº 10.225.935/0001-20, sediada à Rua Iguacu, 356, no município de Porecatu/PR, através de seu representante legal Valmor Ari Pedott, RG nº 1.851.503, CPF nº 325.211.918-84 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade o aumento de 2,7% (dois vírgula sete por cento) por cento para a gasolina, 7% (sete por cento) para o etanol, 9,7% (nove vírgula sete por cento) para o diesel S-500 e 14,9% (quatorze vírgula nove por cento) para o Diesel S10. O valor do litro da gasolina passa a ser R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), do etanol R\$ 4,21 (quatro reais e vinte e um centavos) diesel comum s-500 R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) e o Diesel S10 R\$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos)

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 06 de maio de 2021.

<b>FÁBIO LUIZ ANDRADE</b>	<b>POSTO MIAMI LTDA</b>
Prefeito	Contratado
Carimato	

Testemunha 1

CPF:

Testemunha 2

CPF:

**Publicado por:**

Rafael de Oliveira Guelere

**Código Identificador:**417E365D

**LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO EQUILÍBRIO ECONÔMICO**  
**FINANCEIRO**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2021**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**PORECATU E A EMPRESA FERRARI**  
**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

Pelo presente instrumento particular, vinculado ao procedimento Licitatório nº 43/2019 modalidade Pregão Presencial nº 24/2019, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 17.489.443/0001-90, sediada à Rua Ezequias Braz da Silva Iguacu, 1525, CEP 86165-000, no município de Florestópolis/PR, através de seu representante legal Elizeu de Oliveira Lisboa, RG nº 3.957.156-0 SSP/PR e CPF nº 545.476.959-20 ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA.

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade o aumento de 3,2% (três vírgula dois por cento) por cento para a gasolina, 10,5% (dez vírgula cinco por cento) para o diesel S-500 e 10,5% (dez vírgula cinco por cento) para o Diesel S10. O valor do litro da gasolina passa a ser R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos), diesel comum s-500 R\$ 4,57 (quatro reais e cinquenta e sete centavos) e o Diesel S10 R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos).

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 06 de maio de 2021.

<b>FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO</b>	<b>FERRARI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA</b>
Carimato	Carimato

Testemunha 1

CPF:



**CONTRATO Nº 87/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ACAL OPERADORA DE RADIOLOGIA LTDA ME**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representado pelo gestor e Secretária de Saúde Laila Maria Alves Giota, portadora da Carteira de Identidade nº 7.395.706-0 SSP/PR e CPF nº 053.298.739-08, solteira, residente e domiciliada na TV Jose Paulo da Silva, 111 e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A C A L Operadora de Radiologia Ltda ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.288.373/0001-04, sediada à Rua Raquel de Queiroz, 205, Centro, no município de Porecatu/PR, neste ato representado por André Carlos Albuquerque de Almeida, inscrito no RG nº 6.887.339-8 SSP/PR e CPF nº 006.032.759-66, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 45/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos no raio X do Hospital Municipal**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 45/2021 – pregão eletrônico, observadas às especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá realizar os serviços de acordo com o Termo de Referência do Edital, sendo estes relacionados abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Apres.	Valor unitário	Valor total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (02 PROFISSIONAIS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PORECATU (SEGUNDA A SEGUNDA 24H SOBREAVISO).	12	Meses	R\$ 11.766,25	R\$141.195,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>141.195,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R\$ 141.195,00 (cento e quarenta e um mil cento e noventa e cinco reais)**, sendo que o valor contrato poderá ser aditado ou suprimido até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**



O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissões das notas fiscais, após o recebimento do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A(s) fatura(s)/notas(s) fiscal(is) deverá(ão) ser enviada(s) para o e-mail [pmpcontabil@yahoo.com](mailto:pmpcontabil@yahoo.com) ou ser entregue(s) no setor responsável da sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 45/2021 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à Secretaria de Saúde. Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1049.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Regularidade Trabalhista (CNDT). A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser realizados de acordo com a necessidade do Hospital Municipal, nos horários estipulados no Termo de Referência constantes no ANEXO I, no endereço Travessa Carlos Chagas, 48.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e prorrogado por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser realizados conforme solicitação do responsável pela Secretaria contratante no Hospital Municipal, sito à Travessa Carlos Chagas, 48, nesta cidade, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se executados em desacordo com o disposto neste Termo de

6635  
Chagas



Referência. Se constatar-se que os serviços estão em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de serviços realizados em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada o refaça. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o serviço em desacordo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA** deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à prestação dos serviços;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o serviço, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2021, durante a vigência do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

0096





- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

#### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infulcência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável judicial ou extra judicial ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, no Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Porecatu-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício

*Handwritten signature and date:*  
13/09/2019



insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico nº 45/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO



Fica responsável pela fiscalização do contrato a servidora Lídia Prudenciano.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Porecatu, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Porecatu, 31 de maio de 2021.

Fábio Luiz Andrade - Prefeito  
CONTRATANTE

A C A L Operadora de Radiologia Ltda ME  
CONTRATADA

Laila Maria Alves Giota  
Secretária de Saúde

Testemunha 1  
RG nº  
CPF nº

Testemunha 2  
RG nº  
CPF nº

• Projeto "Cidadania pelo Vôleibol", valor de R\$ 6.960,00 e  
• Campanhas e eventos do CMDCA: R\$ 5.000,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 31 de Maio de 2021.

**POLIANA DE OLIVEIRA MOURA**  
Presidente Do CMDCA

Publicado por:  
Roberson Andrade Ribeiro  
Código Identificador:9E967B20

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA -LDO

##### CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Redação da Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento ao contido no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000, CONVOCA representantes de associação de classe e população em geral, para no dia 10 de junho de 2021, às 15h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Porecatu, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para processo de discussão e análise das propostas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO relativas ao ano de 2022 (Projeto de Lei nº 23/2021).

Porecatu, 01 de junho de 2021.

**SERGIO LUIZ LOPES DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas

Publicado por:  
Waldemar Antonio de Oliveira Júnior  
Código Identificador:D87327CE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - PPA

##### CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, em cumprimento ao contido no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000, CONVOCA representantes de associação de classe e população em geral, para o dia 10 de junho de 2021, às 16h00min., no Plenário da Câmara Municipal de Porecatu, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, para processo de discussão e análise das propostas relativas ao Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025 (Projeto de Lei nº 23/2021).

Informamos que o referido projeto está a disposição de todos através do site <http://www.cmporecatu.pr.gov.br/> e pelo facebook <https://www.facebook.com/camaramunicipalporecatu>.

Porecatu, 01 de junho de 2021.

**SERGIO LUIZ LOPES DA SILVA**  
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças, Orçamento, Tomada de Contas

Publicado por:  
Waldemar Antonio de Oliveira Júnior  
Código Identificador:A2CF77FA

#### CONTABILIDADE EDITAL

#### EDITAL DE CANCELAMENTO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORECATU.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Porecatu-Pr, com sede na Rua: Prefeito Aniz Zakir, nº 276, Bairro Santa Cristina, no município de Porecatu-Pr, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr. **Edson Pinheiro Gomes**, CANCELA através do presente edital a Assembleia Geral Extraordinária, que seria realizada no dia 31 de maio de 2021, na sede da APAE, às 17 horas e 30 minutos, em razão do Decreto Municipal nº 054, de 21 de maio de 2021, decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 e conforme o aumento de casos positivos no Município.

Porecatu-Pr 26 de maio de 2021.

**EDSON PINHEIRO GOMES**  
Presidente da APAE

Publicado por:  
José Paulo Pereira  
Código Identificador:497F1F70

#### CONTABILIDADE EDITAL

#### EDITAL DE CANCELAMENTO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DAS CONTAS EXERCÍCIO 2020 DA APAE DE PORECATU-PARANÁ.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Porecatu-Pr, com sede na Rua: Prefeito Aniz Zakir, nº 276, Bairro Santa Cristina, no município de Porecatu-Pr, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr. **Edson Pinheiro Gomes**, CANCELA através do presente edital a Assembleia Geral Ordinária, que seria realizada no dia 31 de maio de 2021, na sede da APAE, às 19 horas, em razão do Decreto Municipal nº 054, de 21 de maio de 2021, decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 e conforme o aumento de casos positivos no Município.

Porecatu-Pr 26 de maio de 2021.

**EDSON PINHEIRO GOMES**  
Presidente da APAE

Publicado por:  
José Paulo Pereira  
Código Identificador:D9F6A1DA

#### LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 87/2021

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 87/2021  
Pregão Eletrônico nº 45/2021  
Objeto: Contratação de empresa para diagnóstico de imagem.  
Contratada: A C A L Operadora de Radiologia Ltda ME, CNPJ nº 32.288.373/0001-04.  
Valor: R\$ 141.195,00 (cento e quarenta e um mil cento e noventa e cinco reais)  
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.39.00.00-1049.  
Data de Assinatura: 31/05/2021.  
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:  
Adrian Fabricio Gonçalves  
Código Identificador:E801B7F8